



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 782/2018

Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação—PME e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados:

- I - Édina Accorsi – Secretária Municipal de Educação;
- II - Elisangela Aparecida de Araújo Rodrigues – Representante do Poder Executivo;
- III - Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus – Representantes dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
- IV- Fernanda Richetti – Representantes dos Diretores e Coordenadores pedagógicos das Escolas Públicas Municipais;
- V - Marizete da Silva Vieira – Representante de pais de alunos da rede municipal de educação;
- VI – Aldonir Antonio Zuconelli – Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;
- VII - Emeliane Moreira Leopoldino – Representantes de instituições de educação especial;
- VIII - Adrieli Accorsi – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
- IX- Osmar Checchi– Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- X – Oseias Poty Miri Florentino;
- XI -Eliana Dalmut – Representante da Rede Estadual de Ensino;
- XII – Renato Patel – Representante do CMDCA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos colaboradores das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la:

I - Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues;

II - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi;

III- Gisele Savio;

IV- Luciani Monteiro Cenci;

V - Roquelani Lorenzi;

VI – Edvaldo Correa de Andrade.

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação;

II - Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

III - Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

IV- Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

V- Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

I - Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

II - Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;

III - Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

IV - Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os itens números II, III, IV do Art. 1º e o item I do Art. 3º da Portaria nº 184/2017 de 13 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração